

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 14 de julho de 2017 • Ano I • Edição Nº 72

SUMÁRIO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	. 2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 020/2017)	. 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL № 020/2017)	. 3
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 020/2017)	. 6
SECRETARIA DE SAÚDE	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ADIAMENTO (PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017)	_

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE PONTUALIDADE CREDIBILIDADE





GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, comunica a quem interessar possa que ADJUDICOU o Pregão Presencial PP-020/2017, cujo o objeto trata-se de fornecimento de combustível Óleo Diesel S-500, à empresa Posto e Churrascaria Borges Reis Ltda.-EPP, CNPJ: 13.791.181/0001-63, no valor total estimado R\$ 1.022.400,00 (Um milhão Vinte e Dois mil e Quatrocentos reais).

Sapeaçu-BA, 11 de Julho de 2017. Rodrigo Borges Martins Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL № 020/2017)





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PP-020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-020/2017

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete na Prefeitura Municipal de Sapeaçu, localizada na Praça da Bandeira, 176, Centro, Prefeito Municipal de Sapeaçu, Sr. George Vieira Góis, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como o Decreto Municipal 33/2017 e Decreto Municipal 34/2017, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº PP-020/2017, por deliberação do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Rodrigo Borges Martins, delegado pelo Decreto 09/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Sapeaçu em 11 13/07/2017, e homologada, em 13/07/2017, pelo Prefeito Municipal de Sapeaçu, RESOLVE formar registro de preços para o fornecimento de combustíveis, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e, posteriormente, através de lances presenciais, fora definido o vencedor no certame acima numerado. A empresa Posto e Churrascaria Borges Reis, com sede na Rua Professora Lucilia Girard, nº 511, bairro Centro, Sapeaçu/BA, CEP nº 44.530-000, inscrita no CNPJ nº 13.791.181/0001-63, representada pelo sua sócia Sra. Grácia Marias Borges Reis, portadora do CPF nº 148.693.655-53 e CI nº 00735285-95 SSP/BA, fora vencedora do objeto do certame, conforme planilha abaixo:

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata, DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 33/2017. A existência de preços registrados não obriga o município de Sapeaçu a contratar. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelas Secretarias Municipais de Administração e Educação. DO PREÇO: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº PP-020/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o calculado conforme valor ofertado na proposta do licitante vinculado ao Processo nº PP-020/2017, Pregão Presencial o nº PP-020/2017. PRAZO DE ENTREGA: • Os combustíveis deverão ser entregues em estabelecimento da Contratada, imediatamente após apresentação da autorização assinada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, de segunda à sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs para os veículos das secretarias de: de Administração, Planejamento e Finanças; de Educação; de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; de Assistência Social; de Saúde; de Cultura, Desporto e Lazer; de Agricultura e Desenvolvimento Econômico; e, de Meio Ambiente. E, todos os dias, imediatamente a apresentação da autorização, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para os veículos em emergência da Secretaria Municipal de Saúde, LOCAL DE ENTREGA: Os combustíveis deverão ser entregues estabelecimento da ADJUDICATÁRIA, obedecendo o disposto no item 4 do anexo II do edital do PP-020/2017. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 08 (oito) dias após a entrega da Nota Fiscal da entrega dos produtos. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida de Administração, fallejámento e mangas. A Nota Tisa que apresental intorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos combustíveis conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por intermédio do seu Secretário. pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 20.3 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2.361.20.2009- Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação, 3.3.9.0.14.00.00- Material de Consumo / 20.4 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.31.2017 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo, 20.6 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO, 15.451.26.2028 - DESENV. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO, 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo. DAS PENALIDADES: O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes

> Praça da Bandeira, 176, Centro, Sapeaçu – Bahia Tel. 075 3627-2136 / 2108 licitação.sapeacu@gmail.com www.sapeacu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



sanções pela ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de defeito no(s) veículo(s) comprovadamente causado(s) pelo produto por ocorrência; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 07 (sete) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do Edital. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento prevista na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento; paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sapeaçu; entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; Fornecimento de combustíveis de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e impedimento de contratar também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sapeaçu. OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A: Garantir a boa qualidade do combustível fornecido; Garantir o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Sapeaçu, em estabelecimento com distância não superior a 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, cito à Praça da Bandeira, 176, Centro, Sapeaçu-Bahia; Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao adjudicante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata de registro; Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da ata de registro de preços; Fornecer o combustível de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta; Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização; Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução da Ata, bem como sobre o produto; Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao ADJUDICANTE ou terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos; Apresentar sempre que solicitado pelo ADJUDICANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas; Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados. O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A: Efetuar pagamento no prazo estipulado. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária, para fornecimento do combustível licitado; Credenciar perante a ADJUDICATARIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir o combustível licitado; Notificar a ADJUDICATARIA, fixando-lhe prazo para substituição do produto impróprio para utilização. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS: Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser, que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro, entre as partes como trata o artigo 65, locate 1.866/103 e abtorno estado a presentado a partido 65, locate 1.866/103 e abtorno estado e inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93 e alterações, até que seja completado o período de 12(doze) meses contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº PP-020/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os combustíveis, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos no estabelecimento da ADJUDICATÁRIA, obedecendo à distância máxima de 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Sapeaçu; A cada entrega, serão emitidas autorizações, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as

.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração; os preços registrados apresentarem-se exacerbadamente superiores aos praticados no mercado; por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Presencial do Município de Sapeaçu, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº PP-020/2017, propostas e mapa de lances das empresa Posto e Churrascaria Borges Reis Ltda. classificada. Fica eleito o foro da Comarca de Sapeaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Sapeaçu/BA, 13 de julho de 2017

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE SAPEAÇU GEORGE VIEIRA GÓIS PREFEITO MUNICIPAL

POSTO E CHURRASCARIA BORGES REIS LTDA. GRÁCIA MARIA BORGES REIS CPF: 148.693.655-53

TESTEMUNHAS

1)

2)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-020/2017

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ITEM 01 – DIESEL S500

Ordem de Classificação	Empresa Fornecedora
1º R\$ 1.022.400,00	Posto e Churrascaria Borges Reis
2º xxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxx
3º xxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxx

3

Praça da Bandeira, 176, Centro, Sapeaçu – Bahia Tel. 075 3627-2136 / 2108 licitação.sapeacu@gmail.com www.sapeacu.ba.gov.br Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 020/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, comunica a quem interessar possa que HOMOLOGOU o Pregão Presencial PP-020/2017, cujo o objeto trata-se de fornecimento de combustível Óleo Diesel S-500, à empresa Posto e Churrascaria Borges Reis Ltda.-EPP, CNPJ: 13.791.181/0001-63, no valor total estimado R\$ 1.022.400,00 (Um milhão Vinte e Dois mil e Quatrocentos reais).

Sapeaçu-BA, 11 de Julho de 2017. George Vieira Góis Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADIAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, comunica a quem interessar possa, o ADIAMENTO da licitação Pregão Eletrônico PE-004/2017, para o dia 26 de Julho de 2017, às 11:00hs. Os interessados no novo edital, deverão solicitar pelo e-mail licitacao.sapeacu@gmail.com ou pelo sítio licitacoes-e.com.br.

Sapeaçu, 13 de julho de 2017. Rodrigo Borges Martins Pregoeiro